PARECER Nº ___/2025

PROJETO DE LEI 37/2025

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Referência: Projeto de Lei nº 37/2025
Autoria: Renê Pires de Almeida

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da "Marcha para Jesus" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maracás – BA, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 37/2025, de autoria do Vereador **Renê Pires de Almeida**, tem como objetivo **reconhecer oficialmente a "Marcha para Jesus" como Patrimônio Cultural Imaterial de Maracás**, incluindo o evento no calendário oficial do município e destacando sua importância como manifestação religiosa, cultural e social da comunidade cristã evangélica local.

Encaminhado a esta Comissão, o projeto é avaliado sob os aspectos culturais, sociais e educativos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 garante o **direito à liberdade religiosa e de expressão cultural** (arts. 5º e 215), e atribui ao poder público a responsabilidade de proteger manifestações culturais que expressem a identidade e a diversidade do povo brasileiro.

A "Marcha para Jesus", realizada em diversas cidades do país, inclusive em Maracás, é um **evento pacífico, de natureza religiosa e cultural**, promovido por igrejas cristãs evangélicas e aberto à participação da sociedade como um todo. Costuma reunir milhares de pessoas em momentos de oração, louvor, música e confraternização, promovendo valores como **paz, fé, solidariedade e cidadania**.

Reconhecer a Marcha como Patrimônio Cultural Imaterial representa:

- **Valorização de manifestações religiosas e culturais legítimas** da população maracaense;
- **Preservação da memória e da identidade coletiva** de um segmento relevante da sociedade local;
- **Promoção da diversidade cultural** e do diálogo inter-religioso, dentro dos princípios do Estado laico.

Além disso, trata-se de um evento que impacta positivamente a cidade tanto no aspecto social quanto turístico, movimentando setores da economia local e promovendo ações de cunho solidário e educativo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 37/2025**, por entender que a "Marcha para Jesus" é uma manifestação cultural relevante que merece ser reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maracás – BA, com respaldo legal, histórico e social.

Aprovado pelos Vereadores Presentes: Alex Gomes de Oliveira e Edvaldo Santana

Maracás, 28 de Abril de 2025.

Vereador Alex Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão

Vereador Marcos Silva Fonseca
Secretário da Comissão

Vereador Edvaldo Santana
Relator da Comissão